Lei nº 174 de 16 de maio de 1978

Autoriza o aumento de 80% (oitenta por cento), sobre os vencimentos dos servidores estatutários do Município.

O Prefeito Municipal de Belezibe faço saber que a Câmara municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica autorizado o aumento de 80% (oitenta por cento) sobre os vencimentos dos servidores estatutários deste Município de Belezibe, inclusive os aposentados.

Art. 2º - O aumento autorizado retroagirá a partir de 1º de maio de 1978.

Revogam-se as disposições em contrário

Paço da Prefeitura Municipal de Belezibe, aos 6 de maio de 1978

Helena: Prefeito Municipal

Eu Maria José Mendes Militão - fiz este registro certifiquei no projeto original e publiquei no lugar de costume